

DECRETO Nº 2.465, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ACRESCENTA O PARÁGRAFO  
ÚNICO AO ART. 9º DO DECRETO Nº  
2.463, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de servidores municipais em situações excepcionais para outros municípios ou estados, o que desencadeia a necessidade de pagamento de diárias ou suprimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 9º do Decreto nº 2.463, de 30 de novembro de 2021, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

**Art. 9º. [...]**

**Parágrafo Único.** No casos excepcionais em que for necessário o pagamento de diárias e suprimentos aos demais servidores, será imprescindível a expressa autorização da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 14 de dezembro de 2021.

 **SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**PUBLICADO**

Em, 14/12/21

*Maria Rafaela*  
Responsável

*No MURAL DA PREFEITURA*